

Eletrobras
Distribuição Piauí

Para contato com a
Eletrobras, informe
este NÚMERO

SEU CÓDIGO
88709-9

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 001068416

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
SETEMBRO/2015	05/10/2015	1680	1.232,42

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONCALVES
R. TORQUATO NETO 1679 2341 SAO CRISTOVAO
CPF: 00015670961315

CPF: 64.005-160 - TERESINA

ROT: 18.001.52.26.232000

DADOS DA LEITURA kWh		DATAS DA LEITURA	
Atual:	38822	Atual:	28/09/2015
Anterior:	37142	Anterior:	27/08/2015
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	28/10/2015
Consumo Medido:	1680	Emissão:	28/09/2015
Consumo Faturado:	1680	Apresentação:	28/09/2015

NORMAL

32

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA				
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat. Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRI	D150918	1.1.1.3	1383

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo			
AGO/15	1550	CONSUMO	1680 A R\$ 0,685794 = 1.152,13
JUL/15	1483	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	80,29
JUN/15	1127	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	77,64
MAI/15	1371		
ABR/15	1110		
MAR/15	1246		
FEV/15	1073		
JAN/15	1683		
DEZ/14	1422		
NOV/14	1651		
TARIFA SEM TRIBUTOS:			
0 A 1680 - 0,477930			

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

"A PARTIR DE 09/09/2015, HOVE REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 5,53% (CINCO VIRGULA CINQUENTA E TRES POR CENTO) - RESOLUCAO ANEEL-1.49/2015".
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Ate o dia 17/09/2015, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		INDICADORES DE CONTINUIDADE	
Distribuição:	276,06	Base de Cálculo:	1.152,13
Energia:	411,50	Aliquota ICMS:	25,00%
Transmissão:	32,11	Valor do ICMS:	288,03
Encargos:	83,26	Valor do PIS:	10,94
Tributos:	0,00	Valor do COFINS:	50,23
	749,20		

15,19 10,39 20,77 3,30 6,60 13,20 2,94
0,00 0,00 0,00

TERESINA-JOCKEY

07/2015 352,42

Atendimento 24 horas: 0800 086 0800

www.eletrbraspiui.com
Ouvidoria: 86 3228.8282 / 8283



Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação gratuita de telefones fixos e Móveis.

Sobre as faturas pagas em atraso incidirão multa de 2% do valor original, correção monetária pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, cobrados em fatura posterior.

As informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas e descontos, serviços e tributos estão à disposição em nossas agências de atendimento e na nossa página na internet.

É direito do consumidor solicitar apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC, DICRI e receber compensação quando da violação dos padrões de continuidade individuais em sua Unidade Consumidora.

INDICADORES DE CONTINUIDADE

- o DIC - Tempo total (em horas) sem energia elétrica (apuração mensal, trimestral e anual)
- o FIC - Número de vezes sem energia elétrica (apuração mensal, trimestral e anual)
- o DMIC - Duração máxima (em horas) de interrupção contínua (apuração mensal)
- o DICRI - Duração da interrupção (em horas) ocorrida em dia crítico (apuração mensal)

TENSÃO DE FORNECIMENTO Baixa Tensão

Indicador	Unidade	Valor
DIC	Horas	1000
FIC	Número de vezes	10
DMIC	Horas	10
DICRI	Horas	10

BANDEIRAS TARIFÁRIAS 2014

A partir de 2015 vigorará o Sistema de Bandeiras Tarifárias na cobrança da energia elétrica.

Não haverá cobrança adicional de tarifa.

Haverá cobrança adicional de tarifa de maior valor devido ao maior custo de geração.

Quando acionadas as bandeiras amarela e vermelha serão informados, na fatura, os adicionais em R\$/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquidos de tributos. (Res. Normativa ANEEL Nº 518 - 18.12.2012)

Mais informações: www.aneel.gov.br

TARIFA SOCIAL DE BAIXA RENDA

A Lei 12.212 de 20.01.2010 modificou a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica para as unidades consumidoras de baixa renda das classes residencial e residencial rural, que agora devem atender às seguintes condições:

1. Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional.
2. Família que tenha entre os moradores quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei 8.742 de 7/12/1993.
3. Família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até três Salários Mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para seu funcionamento demandem consumo de energia elétrica.

Iluminação Pública Procure a Prefeitura de seu Município

FIQUE LIGADO NESSAS DICAS



CEFI60729092015002790000537

1.232,42RD1005